

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0223/2022/PMON, CELEBRADA ENTRE O
MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A
EMPRESA MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
01049757254 - ME, REFERENTE À AQUISIÇÃO
DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS,
MÁQUINAS (LAVA JATO).**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/0001 - 81, neste ato designada **CONTRATANTE**, por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 35.872.265/0001-64**, sediada na Rua 04, s/nº - Setor Paulista, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Oliveira da Silva**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6497331 PC/PA, portador do CPF nº 010.497.572-54, residente e domiciliado à Rua 12 de Julho, nº 2035, Setor Márcia Veloso, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 00013/2021**, Processo Administrativo nº0039, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00016/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos; Máquinas (Serviços de Lava-Jato), de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 49.564,60** (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro reais e sessenta centavos), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, que emitirá ordem de compra e atesto dos serviços solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

15.122.0007.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R\$ 49.564,60**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

- a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente contrato iniciará no dia 02/05/2022 e findará em 31/12/2022, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

OURILÂNDIA DO NORTE (PA), 02 de Maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
CONTRATANTE

Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0223/2022/PMON

15.122.0007.2057.0000 – Manutenção do Setor de Transportes.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R\$ 49.564,60**

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	12	UNIDADE	R\$ 538,50	R\$ 6.462,00
11	MOTONIVELADORA (PATROL) LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	30	UNIDADE	R\$ 443,05	R\$ 13.291,50
13	PÁ CARREGADEIRA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	17	UNIDADE	R\$ 364,00	R\$ 6.188,00
14	RETROESCAVADEIRA DE PNEU LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	12	UNIDADE	R\$ 332,55	R\$ 3.990,60
15	TRATOR DE ESTEIRAS LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	35	UNIDADE	R\$ 506,50	R\$ 17.727,50
16	TRATOR DE PNEU LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	10	UNIDADE	R\$ 190,50	R\$ 1.905,00
VALOR TOTAL					R\$ 49.564,60

JÚLIO CÉSAR DAIREL

CONTRATANTE

Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME

CONTRATADA